

# PROCESSO ADMINISTRATIVO № 063/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 013/2019

#### 1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a organização da documentação para realização de Fórum Municipal da Sociedade Civil para escolha dos membros do CMDCA; elaboração do plano de aplicação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência; Oficina de Capacitação e Elaboração do Plano de Ação do CMDCA. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

# 2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 1º de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI Prefeito em Exercício



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a organização da documentação para realização de Fórum Municipal da Sociedade Civil para escolha dos membros do CMDCA; elaboração do plano de aplicação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência; Oficina de Capacitação e Elaboração do Plano de Ação do CMDCA.

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
- 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto será executado a partir do dia 03 de julho de 2019 com carga horária de 16 (dezesseis) horas

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão das atividades

# 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, LOA Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: Desenvolvimento de programas/projetos de estudo, pesquisa de elaboração de diagnóstico, sistema de informação.

Elemento Despesa: 11.01.2.085.3.3.90.39.48.00.00.00

Complemento do Elemento 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

Reduzido: 09

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências do Próprio FIA

### 3. DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina Dom/SC.
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/2019.

#### 4. EXECUTOR

IRACI DE ANDRADE -ME Av. Nereu Ramos, 75-D Sala 708-B – Centro – CHAPECÓ –SC

CNPJ: 11.758.765/0001-01

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes de transferência ao FIA na rubrica orçamentária acima indicada.

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

#### 7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justifica-se tal procedimento, para a capacitação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , visando qualificar a atuação do Conselheiro em relação à ação das políticas públicas, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas do FIA, de modo a tornar os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, instâncias efetivas de proposição, fiscalização e normatização das práticas para que o Conselho se fortaleça, e exerça a mediação entre o poder público e a sociedade a fim de alcançar a gestão democrática e a qualidade social.

Destaca-se que o projeto inclui a organização da documentação para realização de Fórum Municipal da Sociedade Civil para escolha dos membros do CMDCA; a elaboração do plano de aplicação do FIA - Fundo da Infância e Adolescência; bem como uma oficina de Capacitação e Elaboração do Plano de Ação do CMDCA

A empresa ora contratada encontra-se apta a contratar com o ente público, conforme certidões negativas apensadas.

### 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal  $n^2$  9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

# 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Gestora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 1º de julho de 2019.

**IVONE ESQUINA** 

Gestora do FIA